



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 1064

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 2  |
| Leis                                          | 2  |
| Decretos                                      | 6  |
| Portarias                                     | 8  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 11 |
| Extrato de dispensa                           | 11 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 12 |
| Convocação                                    | 12 |

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.022 de 28/08/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**:

| (+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR) |                   |                      |              |                                                |            |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| Unidade:                          | 02.08.04          | COORDENADORIA DO QSE |              |                                                |            |
| 252                               | 12.361.0008-2.059 | 05                   | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| TOTAL                             |                   |                      |              |                                                | 300.000,00 |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**:

| (+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR) |                   |                                          |              |                                                |            |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| Unidade:                          | 02.08.05          | COORDENADORIA DE CULTURA                 |              |                                                |            |
| 415                               | 13.392.0005-2.066 | 08                                       | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00  |
| Unidade:                          | 02.10.01          | DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO |              |                                                |            |
| 303                               | 17.122.0011-2.077 | 01                                       | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                    | 23.680,00  |
| Unidade:                          | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS        |              |                                                |            |
| 311                               | 17.512.0011-2.079 | 01                                       | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 200.000,00 |
| TOTAL                             |                   |                                          |              |                                                | 238.680,00 |

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40****(-) ANULAÇÕES**

|              |                   |                                          |              |                                                |                   |
|--------------|-------------------|------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade:     | 02.08.05          | COORDENADORIA DE CULTURA                 |              |                                                |                   |
| 258          | 13.392.0005-2.066 | 08                                       | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 15.000,00         |
| Unidade:     | 02.10.01          | DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO |              |                                                |                   |
| 300          | 17.122.0011-2.077 | 01                                       | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 23.680,00         |
| Unidade:     | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS        |              |                                                |                   |
| 307          | 17.512.0011-1.110 | 01                                       | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                            | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                          |              |                                                | <b>238.680,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 28 de agosto de 2025.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:3623021385  
0

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2025.08.28 12:40:48  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

### **LEI Nº 4.020, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

***“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.793, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.***

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.793, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Venceslau autorizado a celebrar, com o Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinados à aquisição de equipamentos no valor de 01 (um) trator retroescavadeira; 01 (um) trator de esteira para o aterro sanitário; 01 (uma) pá carregadeira; 01 (um) caminhão  $\frac{3}{4}$ , investimentos no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); instalação de energia fotovoltaica para diversos prédios públicos municipais com investimentos no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); implantação do sistema de coleta de esgoto no bairro Venceslauville, melhoria do sistema no bairro Jardim Eldorado e em outros bairros do município, com investimentos no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

mil reais); execução de infraestrutura para melhorias no acesso ao bairro Venceslauville com investimentos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.793, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 28 de agosto de 2025.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2025.08.28 16:09:00 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**



## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 064 de 28/08/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

|              |                   |                      |              |                                                |                   |
|--------------|-------------------|----------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade:     | 02.08.04          | COORDENADORIA DO QSE |              |                                                |                   |
| 252          | 12.361.0008-2.059 | 05                   | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                      |              |                                                | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

|              |                   |                                          |              |                                                |                   |
|--------------|-------------------|------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade:     | 02.08.05          | COORDENADORIA DE CULTURA                 |              |                                                |                   |
| 415          | 13.392.0005-2.066 | 08                                       | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00         |
| Unidade:     | 02.10.01          | DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO |              |                                                |                   |
| 303          | 17.122.0011-2.077 | 01                                       | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                    | 23.680,00         |
| Unidade:     | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS        |              |                                                |                   |
| 311          | 17.512.0011-2.079 | 01                                       | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                          |              |                                                | <b>238.680,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## (-) ANULAÇÕES

|          |                   |                                          |              |                                                |            |
|----------|-------------------|------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| Unidade: | 02.08.05          | COORDENADORIA DE CULTURA                 |              |                                                |            |
| 258      | 13.392.0005-2.066 | 08                                       | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 15.000,00  |
| Unidade: | 02.10.01          | DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO |              |                                                |            |
| 300      | 17.122.0011-2.077 | 01                                       | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 23.680,00  |
| Unidade: | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS        |              |                                                |            |
| 307      | 17.512.0011-1.110 | 01                                       | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                            | 200.000,00 |
| TOTAL    |                   |                                          |              |                                                | 238.680,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 28 de agosto de 2025.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:362302138  
50

Assinado de forma digital  
por BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2025.08.28 12:45:37  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –



## Portarias

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**PORTARIA Nº 237, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação e designação da Comissão de Avaliação e Controle das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e demais normativas do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a importância do controle e da transparência na gestão dos recursos destinados à Média e Alta Complexidade, com vistas a identificar necessidades, avaliar e recomendar ajustes e ações corretivas e preventivas, objetivando o melhor atendimento à comunidade, além da observância das pactuações estabelecidas nas instâncias de gestão do SUS;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art 1º** - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, a Comissão de Avaliação e Controle das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade, com a finalidade de:



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

I – acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde da Média e Alta Complexidade;

II- realizar procedimentos de fiscalização dos serviços prestados, inclusive por meio de visitas *in loco* para fins do cumprimento de um eficiente trabalho em saúde;

III – emitir relatórios e pareceres técnicos periódicos sobre a utilização dos recursos e a qualidade da atenção prestada, o qual deverá conter, no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas;

IV – propor medidas para o aprimoramento da gestão e da prestação dos serviços de saúde neste nível de atenção, bem como na reorientação e no ajuste de condutas;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º** - A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, reunindo-se, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

I - Maria Júlia Guiomar Piper, CPF 350.179.218-26, Enfermeira, COREN 620.500 – Presidente;

II - Giovana Braga Mاتيotti Soriano – CPF 390.744.908-83, Médica, CRM SP 200583 - Membro;

III - Grazieli Mosaner Leite Feriani, CPF 359.536.588-77, Enfermeira, COREN 279.501 – Membro;

**Art. 4º** A Comissão poderá convidar técnicos e representantes de outros órgãos ou entidades sempre que necessário para subsidiar suas atividades.



## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

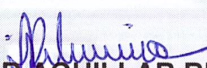
**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**Art. 5º** A participação dos componentes da Comissão de Avaliação e Controle das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado sob qualquer espécie.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 28 de agosto de 2025.

  
**LIANIR AGUILLAR RIBEIRO**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Licitações e Contratos****Extrato de dispensa****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.767/2025**Nº Proc. Compras:** 693/2025**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE NATAÇÃO ESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO. ENTREGA PARCELADA**Valor Global: R\$ 63.400,01****Contratada:** CLAUDINE PASCOTO GONÇALVES**Data:** 28/08/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 5.938/2025**Nº Proc. Compras:** 845/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS**Valor Global: R\$ 1.940,00****Contratada:** DIEGO PEREIRA FEBA**Data:** 28/08/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 5.962/2025**Nº Proc. Compras:** 822/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDALHAS**Valor Global: R\$ 3.570,00****Contratada:** PELLIZZARI TROFEUS - IND E COM. LTDA**Data:** 28/08/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 6.248/2025**Nº Proc. Compras:** 859/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ADEQUAÇÃO DA PORTA DA SALA DE VACINA**Valor Global: R\$ 39,00****Contratada:** RENAN RAPCHAN ALVES PEREIRA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.248/2025**Nº Proc. Compras:** 859/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ADEQUAÇÃO DA PORTA DA SALA DE VACINA**Valor Global: R\$ 92,52****Contratada:** DESFRAN - DEPÓSITO SÃO FRANCISCO LTDA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.248/2025**Nº Proc. Compras:** 859/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ADEQUAÇÃO DA PORTA DA SALA DE VACINA**Valor Global: R\$ 29,96****Contratada:** E. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA- EPP**Data:** 28/08/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 6.445/2025**Nº Proc. Compras:** 872/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAL PARA**PINTURA****Valor Global: R\$ 875,00****Contratada:** EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**Data:** 28/08/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 6.323/2025**Nº Proc. Compras:** 873/2025**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00- CONCEDIDO PARA - DANIELY ROCHA SANTOS - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: MARCIA CAMILO S. BEZERRA**Valor Global: R\$ 500,00****Contratada:** MARCIA CAMILO S. BEZERRA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.323/2025**Nº Proc. Compras:** 874/2025**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00- CONCEDIDO PARA - DIRCE MARIA DA SILVA - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: HARUMI ZAMBRANO MAEKAWA**Valor Global: R\$ 500,00****Contratada:** HARUMI ZAMBRANO MAEKAWA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.323/2025**Nº Proc. Compras:** 875/2025**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00- CONCEDIDO PARA - FANNY ROCHA RIBEIRO - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: RAFAELA HONDO FERREIRA**Valor Global: R\$ 500,00****Contratada:** RAFAELA HONDO FERREIRA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.323/2025**Nº Proc. Compras:** 876/2025**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$500,00- CONCEDIDO PARA - JANETE PEREIRA RAMOS - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: DONIZETE DUARTE DA SILVA**Valor Global: R\$ 500,00****Contratada:** : DONIZETE DUARTE DA SILVA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.323/2025**Nº Proc. Compras:** 877/2025**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00 - CONCEDIDO PARA - JOYCE MAYLA ESTEVAM - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: THAIS FERNANDA SANTOS SILVA**Valor Global: R\$ 500,00****Contratada:** THAIS FERNANDA SANTOS DA SILVA**Data:** 28/08/2025**Proc. Administrativo:** 6.323/2025**Nº Proc. Compras:** 878/2025**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 523,58 - CONCEDIDO PARA - LUANA DA SILVA SILVEIRA - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: WALTER TAKASHI HAMADA**Valor Global: R\$ 523,58**



**Contratada:** WALTER TAKASHI HAMADA

**Data:** 28/08/2025

**Proc. Administrativo:** 6.323/2025

**Nº Proc. Compras:** 879/2025

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 523,58 - CONCEDIDO PARA - LUCINEIDE DE JESUS - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: ROSELI DOS SANTOA

**Valor Global:** R\$ 523,58

**Contratada:** ROSELI DOS SANTOS

**Data:** 28/08/2025

**Proc. Administrativo:** 6.323/2025

**Nº Proc. Compras:** 880/2025

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00 - CONCEDIDO PARA - MARIA APARECIDA DE LIMA - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: CLARICE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Valor Global:** R\$ 500,00

**Contratada:** CLARICE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Data:** 28/08/2025

**Proc. Administrativo:** 6.323/2025

**Nº Proc. Compras:** 881/2025

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00 - CONCEDIDO PARA - MARIA CANDIDA DE JESUS ALMEIDA - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: IZABEL CRISTINA LARIO MEDINA

**Valor Global:** R\$ 500,00

**Contratada:** IZABEL CRISTINA LARIO MEDINA

**Data:** 28/08/2025

**Proc. Administrativo:** 6.323/2025

**Nº Proc. Compras:** 882/2025

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 523,58 - CONCEDIDO PARA - SOLANGE APARECIDA DA SILVA- PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: GILBERTO CARLOS DE AGUIAR PRATES

**Valor Global:** R\$ 523,58

**Contratada:** GILBERTO CARLOS DE AGUIAR PRATES

**Data:** 28/08/2025

**Proc. Administrativo:** 6.323/2025

**Nº Proc. Compras:** 883/2025

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 523,58 - CONCEDIDO PARA - THAIS FERNANDA DOS SANTOS - PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: JORGE JOSE JÃO SOBRINHO

**Valor Global:** R\$ 523,58

**Contratada:** JORGE JOSE JÃO SOBRINHO

**Data:** 28/08/2025

**Proc. Administrativo:** 6.323/2025

**Nº Proc. Compras:** 884/2025

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL (AGOSTO) - VALOR DE R\$ 500,00- CONCEDIDO PARA - THAMIRES NUNES DE CARVALHO PROPRIETARIO PARA DEPOSITO: MILTON MENDES DA SILVA

**Valor Global:** R\$ 500,00

**Contratada:** MILTON MENDES DA SILVA

**Data:** 28/08/2025

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o ofício SEAAMA nº 182/2025, resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado.

O candidato deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação do candidato, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-lo por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

| PEDREIRO              |            |        |
|-----------------------|------------|--------|
| NOME                  | RG         | CLASS. |
| ISAQUE DARELI MARTINS | *.9.310.-* | 3º     |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 29 de agosto de 2025.

**ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA**

- Secretário Municipal de Administração -